



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PROCESSO BB Nº 1103108

PROCESSO Nº 7348/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HIDRATAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO ESTÔMAGO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
09h30min do dia 19/11/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE A – Análise dos riscos

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A – Descritivo e Quantitativo Detalhado das Sondas de Gastrostomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;
ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HIDRATAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO ESTÔMAGO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta comercial readequada, acompanhada da respectiva composição de custos para cada função objeto da contratação, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. O prazo estabelecido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, mediante solicitação do licitante ou por iniciativa do Pregoeiro, observado o disposto neste subitem.

a) mediante solicitação do licitante, devidamente fundamentada, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o adequado envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares exigidos no Edital.

6.1.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, ficando condicionada à análise e à aceitação do Pregoeiro, observados os requisitos estabelecidos no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.1.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item **6.1.** do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

6.10. Conforme Termo de Referência, para fins de análise técnica da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada e no prazo estabelecido no Edital, a documentação técnica aplicável ao produto ofertado, dentre as seguintes:

a) catálogo ou ficha técnica do fabricante;

b) prospecto, manual ou documento técnico oficial do fabricante;

c) documento oficial que permita a identificação e a comprovação da regularização do produto perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável ao produto;

d) certificados ou documentos de conformidade, segurança, eficácia, desempenho ou qualidade, quando exigidos pela legislação aplicável ou necessários à comprovação da característica técnica ofertada.

Os documentos apresentados deverão corresponder ao produto ofertado e conter informações suficientes para permitir a análise de suas características, finalidade, composição/material, dimensões, calibre, comprimento, esterilidade, forma de utilização, compatibilidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, conforme aplicável a cada item.

6.11. Quando o licitante ofertar produto equivalente ao modelo MIC-KEY, conforme admitido no Termo de Referência, deverá apresentar documentação técnica que permita comprovar sua equivalência técnica, funcional e de qualidade, bem como sua compatibilidade com a finalidade prevista para o produto.

A comprovação poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documentação do fabricante, documentação sanitária ou outros documentos técnicos oficiais que demonstrem, de forma objetiva, o atendimento às características e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

A Administração realizará a análise técnica da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos limites permitidos pela legislação, quando necessários para a adequada avaliação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.12. Análise técnica da proposta:

A análise da documentação técnica será realizada pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão verificadas, entre outras características aplicáveis ao item ofertado:

- a) atendimento às especificações técnicas mínimas;
- b) compatibilidade do produto com a finalidade de uso prevista;
- c) regularização sanitária perante a ANVISA, quando aplicável;
- d) esterilidade e condição de uso único, quando exigidas;
- e) características de material, calibre, comprimento, sistema de fixação, válvulas, conexões e demais componentes previstos na especificação;
- f) condições de embalagem, identificação, lote, fabricação e validade; e
- g) no caso de produto equivalente, a comprovação da equivalência técnica, funcional e de qualidade.

A proposta poderá ser desclassificada caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência ou caso seja constatada incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas.

6.13. Caso sejam identificadas dúvidas ou informações insuficientes durante a análise da proposta, a Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares destinados exclusivamente à comprovação ou esclarecimento de informações já apresentadas, observados os limites e as hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação de documentação complementar não poderá resultar na apresentação de documento que deveria ter sido apresentado originalmente como requisito de habilitação ou na alteração da substância da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Nas licitações cujo objeto esteja dividido em cota principal, destinada à ampla participação, e cota reservada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observadas as disposições do artigo 71-A do Decreto Municipal nº 872/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 581/2026, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

7.15.1. Se a mesma empresa for declarada vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item ou lote, a contratação de ambas as cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço obtido entre elas, nos termos do artigo 71-A, § 2º, do Decreto Municipal nº 872/2024.

7.15.2. Quando empresas distintas forem declaradas vencedoras da cota principal e da cota reservada, serão observadas as seguintes disposições:

7.15.2.1. O Pregoeiro conduzirá negociação com cada uma das vencedoras, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 72 do Decreto Municipal nº 872/2024, podendo utilizar como referência o menor preço obtido no certame.

7.15.2.2. A recusa de qualquer das vencedoras em reduzir sua proposta para equipará-la ao preço obtido na outra cota por empresa diversa não ensejará, por si só, sua desclassificação ou inabilitação, nem a declaração de fracasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

da respectiva cota, desde que a proposta não incorra em qualquer das hipóteses previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a inexecução e a permanência acima do orçamento estimado para a contratação.

7.15.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, em razão da ausência de propostas ou da inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do artigo 71-A, § 4º, do Decreto Municipal nº 872/2024.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.9. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** devem ser consultados no Termo de Referência.

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação. O Prazo para apresentação de proposta será o mesmo do item 6.1.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.** e **8.7.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$569.429,47 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 749 - Dotação: 23.02.10.303.2078.2.124.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 1266 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.9020003

Ficha: 1268 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.9000002

Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 707 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.9.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.

15.11. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

15.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

15.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

- I. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- II. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- IV. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
- V. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- I. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- II. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- III. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- IV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- V. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- I aplicação das penalidades administrativas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

II convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

15.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. Fraudar a licitação

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

18.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 22 de outubro de 2026.



LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E SETOR DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setores Demandantes:

- Departamento de Assistência Farmacêutica – Seção de Apoio a Processos Judiciais;
- Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – Seção de Auditoria

Endereço: Avenida São Carlos, 991, Centro, São Carlos/SP

Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

Data: 27/08/2026

2. OBJETO

Aquisição de sondas de gastrostomia, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo demandas administrativas e judiciais, para utilização por pacientes que necessitam de nutrição enteral, hidratação e/ou administração de medicamentos diretamente no estômago, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de sondas de gastrostomia destinadas ao atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde que necessitam desses dispositivos para administração de nutrição enteral, hidratação e/ou medicamentos diretamente no estômago.

A demanda contempla tanto as necessidades decorrentes de processos administrativos e determinações judiciais, quanto aquelas identificadas pela Seção de Auditoria do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, considerando a necessidade de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, mediante solicitação e indicação dos profissionais especialistas.

No âmbito dos processos judiciais, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar o cumprimento das determinações judiciais que estabelecem ao Município o fornecimento dos dispositivos aos pacientes beneficiários, garantindo a continuidade da assistência e evitando prejuízos decorrentes da interrupção do tratamento. O DFD registra, ainda, que os insumos objeto da demanda não integram a relação de itens padronizados para fornecimento pelo Município.

A necessidade também decorre da demanda identificada pela Seção de Auditoria, que relatou aumento da procura por esses materiais nos últimos meses e solicitou a inclusão dos respectivos tipos e quantitativos no processo já instaurado para aquisição das sondas de gastrostomia.

O problema a ser enfrentado consiste no risco de insuficiência ou indisponibilidade das sondas necessárias aos pacientes que delas dependem, situação que pode comprometer a continuidade da assistência, ocasionar desassistência e prejudicar a adequada execução dos cuidados de saúde.

Dessa forma, a contratação busca garantir a disponibilidade dos dispositivos nas especificações e quantitativos necessários, possibilitando o atendimento das demandas existentes e futuras durante a vigência da contratação, com maior segurança, continuidade e eficiência na assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando relacionada aos **códigos 241 e 311/2026**, correspondentes à previsão de aquisição de sondas de gastrostomia, em conformidade com o planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O alinhamento da contratação ao planejamento anual demonstra a compatibilidade da demanda com as necessidades previamente identificadas pela Administração, contribuindo para o adequado planejamento das aquisições, a continuidade da assistência aos usuários da Rede Municipal de Saúde e a racionalização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, regulatórios, de qualidade, embalagem, validade e fornecimento, de modo a assegurar que as sondas de gastrostomia sejam adequadas à finalidade assistencial a que se destinam e atendam às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando os diferentes tipos, calibres e dimensões necessários ao atendimento das demandas administrativas e judiciais.

5.3. As sondas deverão ser confeccionadas em material adequado ao uso médico, biocompatível, atóxico, hipoalergênico e livre de látex, conforme especificações aplicáveis a cada item.

5.4. Quando aplicável ao modelo, os dispositivos deverão possuir balão interno inflável para fixação gástrica, válvula de insuflação segura e resistente a vazamentos, bem como válvula antirrefluxo e sistema de conexão compatível com os acessórios e extensores destinados à nutrição enteral.

5.5. Os produtos deverão ser estéreis, de uso único e fornecidos em embalagem individual íntegra, original, lacrada e sem sinais de violação, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto, incluindo fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6. Os produtos deverão possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e atender às normas sanitárias e às boas práticas de fabricação aplicáveis.

5.7. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de segurança, qualidade e desempenho para a finalidade a que se destinam, devendo ser garantida a integridade do material até o momento de sua utilização.

5.8. Os produtos deverão ser fornecidos com os acessórios essenciais ao seu funcionamento, quando aplicáveis ao respectivo modelo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.9. Será admitida a oferta de produto equivalente ao modelo de referência indicado, desde que comprovada sua equivalência técnica, funcional e de qualidade, bem como sua compatibilidade e segurança para utilização clínica.

5.10. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com os quantitativos solicitados pela Administração, observadas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

5.11. Deverá ser exigida validade mínima de **12 (doze) meses no ato da entrega**, ou outro prazo que venha a ser tecnicamente justificado e estabelecido no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas demandas formalizadas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – Seção de Apoio a Processos Judiciais e pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – Seção de Auditoria, conforme documentação constante dos autos.

Para a demanda judicial, foram considerados os quantitativos indicados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, correspondentes a 06 (seis) unidades de Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 14 FR x 1,5 cm e 06 (seis) unidades de Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 16 FR x 2,0 cm.

Para a demanda administrativa, foram considerados os tipos e quantitativos solicitados pela Seção de Auditoria do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, por meio do Ofício DRCA nº 102/2026, que registra a existência de demanda nos últimos meses e solicita a inclusão dos respectivos materiais no processo já instaurado.

Dessa forma, os quantitativos previstos para a contratação são os seguintes:

Descrição	Unidade	Qtde	Origem da demanda
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 14 FR x 1,5 cm	UN	6	Judicial
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 16 FR x 2,0 cm	UN	6	Judicial
Sonda de Gastrostomia Botton 12 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia Botton 14 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia Botton 16 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia Botton 18 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia Botton 20 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia Botton 24 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 12 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 14 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 16 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 18 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 20 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 22 FR	UN	25	Administrativa
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 24 FR	UN	25	Administrativa
TOTAL		337	

Os seis tipos de sondas Botton, nos calibres de 12 a 24 FR, foram solicitados pela Seção de Auditoria na quantidade de 25 unidades por tipo.

Da mesma forma, foram solicitados sete tipos de sondas de gastrostomia de longa permanência, tipo PEG, nos calibres de 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 FR, também na quantidade de 25 unidades por tipo.

Assim, a estimativa total corresponde a 337 (trezentas e trinta e sete) unidades, considerando-se conjuntamente as demandas judicial e administrativa formalizadas no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A memória de cálculo dos quantitativos corresponde à consolidação das demandas formalizadas no DFD e no Ofício DRCA nº 102/2026, conforme documentos que integram os autos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 54 do Decreto Municipal nº 872/2024, mediante pesquisa de preços destinada a identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para as sondas de gastrostomia objeto da contratação.

7.2. Para a formação da estimativa de preços, foram consideradas diferentes fontes de pesquisa, observando-se a compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características dos produtos, de modo a assegurar adequada comparabilidade entre os valores obtidos.

7.3. A pesquisa de preços foi realizada mediante cotações junto a fornecedores do ramo, consultas ao Banco de Preços e pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, considerando, para cada item, as especificações técnicas, a unidade de fornecimento e as demais características necessárias à adequada comparação dos valores obtidos.

7.4. Os fornecedores consultados foram selecionados em razão de sua atuação no segmento de produtos e materiais médico-hospitalares e da compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação, considerando a necessidade de obtenção de preços para sondas de gastrostomia com diferentes calibres e dimensões. A escolha buscou assegurar referências representativas do mercado, de forma impessoal e objetiva, sem direcionamento da contratação.

7.5. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, considerando-se a compatibilidade das especificações dos produtos, as unidades de fornecimento, as condições comerciais e as demais características necessárias à adequada comparação dos valores obtidos.

7.6. Os valores considerados inadequados, inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando identificados, foram desconsiderados da composição da estimativa, conforme as justificativas registradas na Planilha Orçamentária integrante dos autos.

7.7. A estimativa foi elaborada com base nos quantitativos definidos no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo os preços unitários referenciais multiplicados pelos respectivos quantitativos para obtenção do valor total estimado de cada item.

7.8. Para a definição do preço estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa, em detrimento da mediana, conforme metodologia registrada na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo. A adoção desse método considerou os valores válidos coletados para cada produto, após a análise crítica e a desconsideração dos preços inadequados, quando aplicável.

7.9. A pesquisa de preços, a série de preços coletados, a metodologia estatística empregada, as justificativas para a desconsideração de valores e a memória de cálculo encontram-se documentadas na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 7.348/2026, servindo de suporte à estimativa do valor da contratação apresentada no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de preços, os quantitativos estimados e a metodologia de cálculo registrada na Planilha Orçamentária integrante dos autos.

8.2. Para a definição dos preços unitários referenciais, foi adotada a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item, após análise crítica dos valores coletados e desconsideração dos preços considerados inadequados, inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, quando aplicável, conforme justificativas constantes da documentação que integra o processo.

8.3. O valor total estimado de cada item foi calculado mediante a multiplicação do respectivo preço unitário referencial pelo quantitativo previsto no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Descrição do item	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 14 FR x 1,5 cm	6	R\$ 2.349,20	R\$ 14.095,20
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 16 FR x 2 cm	6	R\$ 2.344,67	R\$ 14.068,02
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 12 FR	25	R\$ 2.343,36	R\$ 58.584,00
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 14 FR	25	R\$ 2.215,00	R\$ 55.375,00
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 16 FR	25	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 18 FR	25	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 20 FR	25	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
Sonda de Gastrostomia Botton MIC-KEY 24 FR	25	R\$ 2.215,00	R\$ 55.375,00
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência (tipo PEG) 12 FR	25	R\$ 899,96	R\$ 22.499,00
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência (tipo PEG) 14 FR	25	R\$ 1.132,61	R\$ 28.315,25
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência (tipo PEG) 16 FR	25	R\$ 1.234,44	R\$ 30.861,00
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência (tipo PEG) 18 FR	25	R\$ 1.107,95	R\$ 27.698,75
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência (tipo PEG) 20 FR	25	R\$ 1.130,79	R\$ 28.269,75
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência (tipo PEG) 22 FR	25	R\$ 1.366,50	R\$ 34.162,50
Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência (tipo PEG) 24 FR	25	R\$ 1.086,29	R\$ 27.157,25
TOTAL GERAL	337		R\$ 569.429,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 569.429,47 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**, resultante da soma dos valores totais estimados dos 15 (quinze) itens que compõem o objeto.

8.5. A estimativa apresentada tem por finalidade subsidiar a avaliação da viabilidade econômica da contratação e o planejamento do procedimento licitatório, constituindo referência para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.6. Os preços unitários referenciais, os quantitativos, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se registrados na Planilha Orçamentária e na pesquisa de preços juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 7.348/2026, que constituem suporte documental para os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de sondas de gastrostomia, contemplando dispositivos de baixo perfil, tipo Botton, e sondas de gastrostomia de longa permanência, tipo PEG, nos calibres e dimensões necessários ao atendimento das demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A contratação deverá possibilitar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os dispositivos sejam adequados às necessidades dos pacientes e compatíveis com as respectivas indicações e prescrições dos profissionais responsáveis.

9.3. Considerando a diversidade de calibres e dimensões necessários, a solução deverá contemplar o fornecimento dos itens de forma individualizada, permitindo que cada paciente receba o dispositivo adequado à sua necessidade, inclusive nos casos de cumprimento de determinações judiciais.

9.4. Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, esterilidade, regularização sanitária e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregues em condições adequadas para utilização.

9.5. A solução contempla ainda o fornecimento conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações realizadas pelo setor responsável, possibilitando o atendimento das demandas ao longo da vigência da contratação e evitando a formação de estoques desnecessários.

9.6. A aquisição conjunta dos itens permitirá à Administração centralizar o atendimento das demandas de sondas de gastrostomia em um único procedimento de contratação, proporcionando maior eficiência no planejamento, na gestão dos materiais e no acompanhamento do fornecimento.

9.7. Dessa forma, considerando as necessidades identificadas, as características dos produtos disponíveis no mercado e os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, a aquisição das sondas de gastrostomia mostra-se como solução adequada para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando as características do objeto, a contratação será realizada de forma **parcelada, em 15 (quinze) lotes, correspondendo cada lote a um único item**, tendo em vista que as sondas de gastrostomia apresentam diferentes tipos, calibres e dimensões, constituindo produtos individualmente especificáveis e comercializáveis.

10.2. O parcelamento da contratação em lotes individualizados mostra-se adequado por possibilitar a participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do procedimento e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10.3. A adoção de um lote para cada item permite que fornecedores especializados possam participar da disputa dos produtos que efetivamente comercializam, evitando que a exigência de fornecimento conjunto de diferentes tipos e calibres de sondas restrinja indevidamente a competitividade.

10.4. Não se verifica prejuízo técnico decorrente do parcelamento, uma vez que cada tipo de sonda possui características próprias e pode ser fornecido de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a utilização dos demais itens.

10.5. A individualização dos itens também se mostra necessária em razão das especificidades das demandas apresentadas, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais, nas quais são indicados calibre e dimensão específicos do dispositivo a ser fornecido.

10.6. Dessa forma, o parcelamento em 15 (quinze) lotes, sendo um lote para cada item, mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. A adoção de um lote para cada item não representa, a princípio, perda relevante de economia de escala, considerando que os produtos possuem especificações, calibres e características distintas e são comercializados individualmente no mercado, sendo a ampliação da competitividade e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos fatores que favorecem o parcelamento adotado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de sondas de gastrostomia em quantidade e especificações compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o atendimento adequado dos pacientes que necessitam desses dispositivos.

11.2. Pretende-se garantir a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, inclusive aqueles cuja demanda decorre de determinações judiciais, evitando interrupções no fornecimento dos dispositivos necessários ao tratamento.

11.3. A contratação deverá proporcionar maior segurança e adequação no atendimento, mediante o fornecimento de sondas compatíveis com as necessidades individuais dos pacientes, considerando os diferentes tipos, calibres e dimensões previstos no objeto.

11.4. Busca-se também assegurar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, mediante planejamento dos quantitativos, aquisição conforme a necessidade efetiva e realização de pesquisa de preços compatível com o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.5. O parcelamento da contratação em 15 (quinze) lotes, sendo cada lote correspondente a um único item, deverá contribuir para o aumento da competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados tipos e calibres de sondas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.6. Como resultado, espera-se garantir a disponibilidade dos dispositivos necessários, reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

12.1. Não serão necessárias providências prévias extraordinárias para a celebração da contratação, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura administrativa e operacional para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos.

12.2. Previamente à formalização da contratação, deverão ser concluídas as etapas administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a realização do procedimento de contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e as demais providências exigidas pela legislação aplicável.

12.3. Deverá ser designada, nos termos da legislação aplicável, a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como pelos procedimentos relacionados ao recebimento e conferência dos produtos.

12.4. Considerando que os produtos são destinados ao atendimento de pacientes e possuem requisitos sanitários específicos, deverão ser observadas, durante o recebimento, as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto às especificações, integridade das embalagens, regularidade sanitária, lote e prazo de validade.

12.5. Não se identifica, para o objeto, necessidade de capacitação específica além das orientações e procedimentos institucionais já adotados para gestão, fiscalização, recebimento e conferência de materiais médico-hospitalares.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas, no âmbito desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a aquisição e utilização das sondas de gastrostomia objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13.2. Os produtos objeto da presente contratação possuem utilização independente e serão fornecidos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo necessária a realização de outra contratação específica para viabilizar sua utilização.

13.3. Eventuais acessórios ou componentes necessários ao adequado funcionamento dos dispositivos, quando aplicáveis a cada modelo, deverão ser contemplados nas especificações dos respectivos itens, conforme definido no Termo de Referência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A utilização das sondas de gastrostomia objeto da contratação poderá gerar resíduos decorrentes de seu uso e descarte, especialmente por se tratar de produtos de uso médico e, conforme as circunstâncias, potencialmente contaminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.2. O descarte dos produtos utilizados deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

14.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o adequado acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, de acordo com sua classificação e com os procedimentos estabelecidos para os resíduos de serviços de saúde.

14.4. Durante o fornecimento, deverão ser observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e acondicionamento dos produtos, de forma a preservar sua integridade e evitar perdas, avarias ou descarte desnecessário.

14.5. Não foram identificadas, para a presente contratação, medidas ambientais extraordinárias além daquelas já adotadas pela Administração para o gerenciamento e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde.

Quando aplicável, deverão ser observadas as medidas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada previstas na legislação vigente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as soluções disponíveis no mercado, os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis e a estimativa dos quantitativos necessários, **a contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável.**

15.2. A aquisição das sondas de gastrostomia mostra-se adequada para atender às demandas administrativas e judiciais identificadas, contribuindo para a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam desses dispositivos.

15.3. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de produtos compatíveis com as especificações pretendidas e de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, enquanto a pesquisa de preços forneceu elementos para a estimativa do valor da contratação.

15.4. O parcelamento da contratação em **15 (quinze) lotes, correspondendo cada lote a um único item**, mostra-se compatível com as características do objeto e favorece a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração e finalização do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

16. APÊNDICES E ANEXOS

16.1. Este Estudo Técnico Preliminar possui como apêndice o **Mapa de Riscos da Contratação**, elaborado em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Integram os autos do processo administrativo, como documentos de suporte à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Ofício DRCA nº 102/2026**, a **pesquisa de preços e respectiva Planilha Orçamentária**, bem como os demais documentos que subsidiaram a definição da necessidade, dos quantitativos e das condições da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.3. Os documentos mencionados encontram-se juntados aos autos do Processo Administrativo nº 7.348/2026 e deverão ser considerados conjuntamente com este Estudo Técnico Preliminar e com o Termo de Referência.

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gláucia I.G. Salazar de Carvalho
Chefe de Seção de Apoio a Processos Judiciais

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE A – Análise dos riscos

Mapa de riscos (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sondas de gastrostomia destinadas ao atendimento das demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
1	Quantitativos insuficientes para atender às demandas	Média	Alto	Definir os quantitativos com base nas demandas formalizadas pelo DAF e DRCA	Avaliar nova aquisição, conforme necessidade e legislação aplicável
2	Especificação inadequada dos produtos	Baixa	Alto	Revisar as especificações técnicas e validá-las com os setores demandantes	Recusar o produto em desacordo e solicitar substituição
3	Restrição da competitividade	Média	Alto	Utilizar especificações objetivas e admitir equivalentes técnicos quando cabível	Revisar as condições do procedimento, se necessário
4	Licitação deserta ou fracassada para algum item	Média	Alto	Realizar levantamento de mercado e pesquisa de preços adequada	Adotar as medidas previstas na legislação para atendimento da demanda
5	Atraso na entrega	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega e acompanhar as solicitações	Notificar o fornecedor e adotar as medidas contratuais cabíveis
6	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Conferir os produtos no recebimento	Recusar e solicitar substituição
7	Produto com embalagem violada ou validade inadequada	Baixa	Alto	Conferir embalagem, lote e validade no recebimento	Recusar o produto e solicitar substituição
8	Descontinuidade do fornecimento	Média	Alto	Acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor	Adotar as medidas contratuais e administrativas cabíveis
9	Preços estimados incompatíveis com o mercado	Alta	Alto	Realizar pesquisa com fornecedores, Banco de Preços e sites, com análise dos valores obtidos	Revisar a pesquisa de preços, quando necessário
10	Atraso no atendimento da demanda judicial	Média	Alto	Acompanhar prioritariamente os itens vinculados às decisões judiciais	Adotar medidas imediatas para regularização do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de sondas de gastrostomia, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo demandas administrativas e judiciais, para utilização por pacientes que necessitam de nutrição enteral, hidratação e/ou administração de medicamentos diretamente no estômago, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, e critério de julgamento de menor preço por lote, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os quantitativos informados constituem estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Os produtos deverão estar regularmente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, devendo atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de sondas de gastrostomia destinadas ao atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde que necessitam desses dispositivos para administração de nutrição enteral, hidratação e/ou medicamentos diretamente no estômago.

2.2. A demanda contempla tanto as necessidades decorrentes de processos administrativos e determinações judiciais, quanto aquelas identificadas pela Seção de Auditoria do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – DRCA, considerando a necessidade de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, mediante solicitação e indicação dos profissionais especialistas.

2.3. No âmbito das demandas judiciais, a contratação mostra-se necessária para viabilizar o cumprimento das determinações judiciais que estabelecem ao Município o fornecimento dos dispositivos aos pacientes beneficiários, garantindo a continuidade da assistência e evitando prejuízos decorrentes da interrupção do tratamento.

2.4. A demanda administrativa foi formalizada pela Seção de Auditoria do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, por meio do Ofício DRCA nº 102/2026, que registra a existência de demanda pelos materiais nos últimos meses e solicita a inclusão dos respectivos tipos e quantitativos no processo já instaurado para aquisição das sondas de gastrostomia.

2.5. Os quantitativos previstos nesta contratação foram definidos a partir da consolidação das demandas formalizadas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – Seção de Apoio a Processos Judiciais e pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação – Seção de Auditoria, conforme documentação constante dos autos, totalizando 337 (trezentas e trinta e sete) unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra a fase preparatória do processo administrativo e apresenta os elementos técnicos, econômicos e de planejamento que demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de sondas de gastrostomia, contemplando dispositivos de baixo perfil, tipo Botton, e sondas de gastrostomia de longa permanência, tipo PEG, nos calibres e dimensões necessários ao atendimento das demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratação deverá possibilitar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os dispositivos sejam adequados às necessidades dos pacientes e compatíveis com as respectivas indicações e prescrições dos profissionais responsáveis.

3.3. Considerando a diversidade de calibres e dimensões necessários, a solução deverá contemplar o fornecimento dos itens de forma individualizada, permitindo que cada paciente receba o dispositivo adequado à sua necessidade, inclusive nos casos de cumprimento de determinações judiciais.

3.4. Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, esterilidade, regularização sanitária e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregues em condições adequadas para utilização.

3.5. A solução contempla ainda o fornecimento conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações realizadas pelo setor responsável, possibilitando o atendimento das demandas ao longo da vigência da contratação e evitando a formação de estoques desnecessários.

3.6. A aquisição conjunta dos itens permitirá à Administração centralizar o atendimento das demandas de sondas de gastrostomia em um único procedimento de contratação, proporcionando maior eficiência no planejamento, na gestão dos materiais e no acompanhamento do fornecimento.

3.7. Dessa forma, considerando as necessidades identificadas, as características dos produtos disponíveis no mercado e os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, a aquisição das sondas de gastrostomia mostra-se como solução adequada para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, regulatórios, logísticos e operacionais que assegurem a qualidade, a segurança, a eficácia e a adequada utilização das sondas de gastrostomia, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1. REQUISITOS SANITÁRIOS E REGULATÓRIOS

4.1.1. Os produtos ofertados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, devendo atender integralmente às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos produtos.

4.1.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências relativas ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, bem como as certificações do INMETRO para os produtos sujeitos à certificação compulsória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as respectivas indicações e prescrições dos profissionais responsáveis.

4.2.2. As sondas deverão apresentar condições adequadas de segurança, qualidade, desempenho, biocompatibilidade e esterilidade, quando aplicáveis, devendo ser próprias para utilização clínica e fornecidas em condições adequadas de uso.

4.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos com os acessórios essenciais ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis ao respectivo modelo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. Será admitida a oferta de produto equivalente ao modelo de referência indicado, desde que comprovada sua equivalência técnica, funcional e de qualidade, bem como sua compatibilidade e segurança para utilização clínica.

4.3. REQUISITOS DE EMBALAGEM E ROTULAGEM

4.3.1. As sondas deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, adequada à natureza do produto e capaz de assegurar sua proteção contra contaminação, danos ou alterações de suas características durante o transporte e armazenamento.

4.3.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem individual e estéril, quando essa condição for exigida para o respectivo produto, devendo a embalagem assegurar a manutenção da esterilidade até o momento da utilização.

4.3.3. A rotulagem deverá observar a legislação sanitária aplicável e conter, quando exigível, identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade.

4.4. REQUISITOS DE VALIDADE

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega, ou outro prazo tecnicamente justificado e expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

4.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos solicitados pela Administração, dentro dos prazos e nos locais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.2. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas para utilização, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, violação da embalagem, desconformidade com as especificações ou outras condições que impeçam sua utilização.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.2. Forma de Execução

A execução da contratação ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento – AF pela Administração, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A adoção dessa sistemática decorre da natureza da demanda, permitindo o atendimento dos pacientes conforme as necessidades identificadas, a adequada gestão dos materiais e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

5.3. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em situações devidamente justificadas.

5.4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, Rua da Imprensa, nº 399 – Vila Faria, São Carlos/SP – (próximo ao balão do Bonde) ou em outro local previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

5.5. Condições Gerais de Execução

A contratada deverá atender às solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em perfeitas condições de acondicionamento, transporte e conservação, preservando a integridade física, a esterilidade e a qualidade dos produtos até o seu recebimento pela Administração.

O fornecimento deverá observar as normas sanitárias vigentes, bem como todas as exigências técnicas estabelecidas para cada item, ficando a contratada responsável pela substituição dos produtos entregues em desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização do fornecimento e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

Para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Liz Cadamuro
- Matrícula: 19.557
- CPF: 321.054.348-86
- E-mail: liz.cadamuro@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Diretora do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Fiscal 1 da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Edmércia Luiza Machado
- Matrícula: 12.569
- CPF: 226.233.268-19
- E-mail: edmercia.machado@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Chefe da Seção de Auditoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Fiscal 2 da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Gláucia I.G. Salazar de Carvalho
- Matrícula: 11.619
- CPF: 690.918.891-87
- E-mail: glaucia.salazar@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Chefe de Seção de Apoio a Processos Judiciais

6.2. Substituição dos Responsáveis

Nos casos de afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que impossibilite o exercício das atribuições pelos servidores designados, a Administração promoverá a indicação de substitutos, mediante ato formal, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da ata:

- coordenar a execução da contratação;
- acompanhar os saldos dos itens registrados;
- controlar a vigência da Ata;
- adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas;
- solicitar, quando necessário, as providências visando à manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.4. Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal da ata:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- verificar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- conferir os quantitativos efetivamente entregues;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas, bem como as situações que demandem providência ou decisão superior.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Critério de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, sendo cada lote correspondente a um único item.

A formação dos lotes considera as características, a natureza e a finalidade dos produtos, de modo a possibilitar a análise individualizada das propostas, preservar a competitividade e evitar agrupamentos que possam restringir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

indevidamente a participação de fornecedores, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado.

7.2. Condições para Classificação da Proposta

Será considerada classificada a proposta que:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- estiver em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital;
- apresentar preços compatíveis com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital;
- tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- atender às demais condições previstas na legislação aplicável.

7.3. Requisitos e comprovações de natureza técnica

A habilitação do licitante observará as exigências estabelecidas no Edital, em conformidade com os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de análise e seleção da proposta, serão observados os requisitos técnicos, sanitários e regulatórios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a documentação apresentada permitir a comprovação do atendimento às características exigidas para os produtos, especialmente quanto à sua regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

7.4. Documentação técnica do produto

Para fins de análise técnica da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada e no prazo estabelecido no Edital, a documentação técnica aplicável ao produto ofertado, dentre as seguintes::

- a) catálogo ou ficha técnica do fabricante;
- b) prospecto, manual ou documento técnico oficial do fabricante;
- c) documento oficial que permita a identificação e a comprovação da regularização do produto perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável ao produto;
- d) certificados ou documentos de conformidade, segurança, eficácia, desempenho ou qualidade, quando exigidos pela legislação aplicável ou necessários à comprovação da característica técnica ofertada.

Os documentos apresentados deverão corresponder ao produto ofertado e conter informações suficientes para permitir a análise de suas características, finalidade, composição/material, dimensões, calibre, comprimento, esterilidade, forma de utilização, compatibilidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, conforme aplicável a cada item.

7.5. Comprovação de equivalência técnica

Quando o licitante ofertar produto **equivalente ao modelo MIC-KEY**, conforme admitido neste Termo de Referência, deverá apresentar documentação técnica que permita comprovar sua **equivalência técnica, funcional e de qualidade**, bem como sua compatibilidade com a finalidade prevista para o produto.

A comprovação poderá ser realizada mediante catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documentação do fabricante, documentação sanitária ou outros documentos técnicos oficiais que demonstrem, de forma objetiva, o atendimento às características e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A Administração realizará a análise técnica da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos limites permitidos pela legislação, quando necessários para a adequada avaliação da proposta.

7.6. Análise técnica da proposta

A análise da documentação técnica será realizada pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão verificadas, entre outras características aplicáveis ao item ofertado:

- a) atendimento às especificações técnicas mínimas;
- b) compatibilidade do produto com a finalidade de uso prevista;
- c) regularização sanitária perante a ANVISA, quando aplicável;
- d) esterilidade e condição de uso único, quando exigidas;
- e) características de material, calibre, comprimento, sistema de fixação, válvulas, conexões e demais componentes previstos na especificação;
- f) condições de embalagem, identificação, lote, fabricação e validade; e
- g) no caso de produto equivalente, a comprovação da equivalência técnica, funcional e de qualidade.

A proposta poderá ser desclassificada caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência ou caso seja constatada incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas.

7.7. Documentação complementar

Caso sejam identificadas dúvidas ou informações insuficientes durante a análise da proposta, a Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares destinados exclusivamente à **comprovação ou esclarecimento de informações já apresentadas**, observados os limites e as hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação de documentação complementar não poderá resultar na apresentação de documento que deveria ter sido apresentado originalmente como requisito de habilitação ou na alteração da substância da proposta.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição do fornecimento será realizada com base nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração e nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Recebimento dos Produtos

O recebimento dos produtos observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos materiais e da conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos de fabricação ou demais irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.3. Faturamento

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

Deverão constar na Nota Fiscal, quando aplicável:

- número da Autorização de Fornecimento;
- número da Ata de Registro de Preços;
- descrição dos produtos;
- quantitativos fornecidos;
- demais informações exigidas pela legislação vigente.

Havendo divergência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Nota Fiscal, ou sendo identificadas inconsistências na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção.

8.4. Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos produtos;
- ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação;
- à regular liquidação da despesa;
- à inexistência de pendências que impeçam a realização do pagamento.

Eventuais erros, omissões ou irregularidades na documentação fiscal interromperão a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a devida regularização pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se critérios técnicos que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto da presente contratação.

A estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório, não vinculando a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

9.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se, conforme a disponibilidade de informações para cada item, as seguintes fontes:

- cotações junto a fornecedores do ramo;
- Banco de Preços;
- pesquisa em sites especializados.

A pesquisa considerou as especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições dos produtos, buscando-se utilizar referências compatíveis com o objeto pretendido.

Os preços obtidos foram consolidados na **Planilha Orçamentária com Média**, que integra este Termo de Referência e os autos do processo e contém os valores pesquisados, a média apurada para cada item, os quantitativos estimados e os respectivos valores totais.

A seleção dos fornecedores ocorreu de forma impessoal e objetiva, buscando-se obter referências de preços representativas da realidade de mercado e suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, podendo ser desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, mediante justificativa técnica.

Após a análise dos dados coletados, foi adotado o critério estatístico da **média dos preços válidos obtidos para cada item**, conforme metodologia registrada na documentação da pesquisa de preços.

9.2. Planilha Orçamentária

A planilha contendo a descrição dos itens, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais e o valor global estimado integra este Termo de Referência, constituindo parte integrante da presente contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
					Unitário	Total
1	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 14 FR 1,5 CM	6	UNID	R\$ 2.349,20	R\$ 14.095,20
2	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 16 FR 2 CM	6	UNID	R\$ 2.344,67	R\$ 14.068,02
3	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 12 FR	25	UNID	R\$ 2.343,36	R\$ 58.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 14 FR	25	UNID	R\$ 2.215,00	R\$ 55.375,00
5	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 16 FR	25	UNID	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
6	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 18 FR	25	UNID	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
7	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 20 FR	25	UNID	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
8	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 24 FR	25	UNID	R\$ 2.215,00	R\$ 55.375,00
9	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 12 FR	25	UNID	R\$ 899,96	R\$ 22.499,00
10	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 14 FR	25	UNID	R\$ 1.132,61	R\$ 28.315,25
11	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 16 FR	25	UNID	R\$ 1.234,44	R\$ 30.861,00
12	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 18 FR	25	UNID	R\$ 1.107,95	R\$ 27.698,75
13	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 20 FR	25	UNID	R\$ 1.130,79	R\$ 28.269,75
14	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 22 FR	25	UNID	R\$ 1.366,50	R\$ 34.162,50
15	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 24 FR	25	UNID	R\$ 1.086,29	R\$ 27.157,25
					Total R\$ 569.429,47	

9.3. Justificativa da Estimativa

A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa do valor da contratação reflita adequadamente os preços praticados no mercado para as sondas de gastrostomia com características equivalentes às especificadas pela Administração.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, aliada à seleção objetiva dos fornecedores consultados e à análise crítica dos preços obtidos, contribui para maior confiabilidade da estimativa, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexequibilidade das propostas e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária **não implica disponibilidade orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados** neste Termo de Referência, uma vez que as futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as classificações orçamentárias vigentes à época da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas, dentre outras, as seguintes dotações orçamentárias:

- **Ficha 749** – Material de Consumo Judicial – Aquisição e Distribuição de Medicamentos
Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.303.2078.2.124.3.3.90.30.01.3100000
Conta 1282
- **Ficha 1266** – Insumos
Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.9020003
Conta 1359 – Emenda de Comissão – Portaria 11.444 de 28/05/2026
- **Ficha 1268** – Insumos
Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.9000002
Conta 1366 – Emenda Bancada Paulista – Portaria 11.366 de 25/06/2026
- **Ficha 718**
Fonte 01 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000
Conta 1282
- **Ficha 707**
Fonte 05 – Dotação: 23.02.10.302.2074.2.120.3.3.90.30.05.3100000
Conta 1305 – Portaria 10146 de 12/01/2026

A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

11.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, preservando sua esterilidade, qualidade e rastreabilidade.

11.3. Garantir que os produtos estejam regularmente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, bem como atender às demais normas sanitárias e regulamentares pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou utilização.

11.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos, indicando as medidas adotadas para a regularização da situação.

11.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade suplementar.

11.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizando os documentos necessários à comprovação do atendimento das obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo às conferências quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Fornecimento.

12.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à sua regularização.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por intermédio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.

12.6. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto da contratação.

12.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

12.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Zelar pelo adequado armazenamento, conservação e utilização dos produtos após o seu recebimento definitivo, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

12.10. Praticar os atos necessários à adequada execução da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

13.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- IV. retardar injustificadamente a execução do objeto;
- V. entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. não substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII. fraudar a licitação ou a execução contratual;
- IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. praticar atos lesivos à Administração Pública.

13.3. As infrações administrativas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e em sua proposta, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e das demais normas aplicáveis à matéria.

14.4. A Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento, o Edital, a proposta vencedora e seus anexos integrarão o processo administrativo e serão considerados partes integrantes da futura contratação, independentemente de transcrição.

14.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e a legislação vigente, constituindo documento orientador da futura contratação.

15. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

15.2. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

15.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

15.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I. aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II. convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III. realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

15.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

16. APÊNDICES

Há apêndice neste termo de referência.

Jaqueline Costa Silva Freitas
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Liz Cadamuro
Diretora do Departamento de Regulação,
Controle e Avaliação – SMS

Leonardo Laurenti Calazans Luz
Responsável pela Elaboração
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE A – Descritivo e Quantitativo Detalhado das Sondas de Gastrostomia.

1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Lote	Item	Descrição do item	Qtde.	Unidade
1	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 14 FR 1,5 cm	6	UNID
2	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 16 FR 2,0 cm	6	UNID
3	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 12 FR	25	UNID
4	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 14 FR	25	UNID
5	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 16 FR	25	UNID
6	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 18 FR	25	UNID
7	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 20 FR	25	UNID
8	1	Sonda de Gastrostomia tipo Botton MIC-KEY 24 FR	25	UNID
9	1	Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 12 FR	25	UNID
10	1	Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 14 FR	25	UNID
11	1	Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 16 FR	25	UNID
12	1	Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 18 FR	25	UNID
13	1	Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 20 FR	25	UNID
14	1	Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 22 FR	25	UNID
15	1	Sonda de Gastrostomia de Longa Permanência – PEG 24 FR	25	UNID
TOTAL			337	UNID

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Lote 01 – SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON MIC-KEY 14 FR – 1,5 CM

Sonda de gastrostomia tipo botão, de baixo perfil, modelo **MIC-KEY** ou **equivalente técnico devidamente comprovado**, indicada para administração de nutrição enteral e/ou medicamentos diretamente no estômago.

Especificações técnicas mínimas:

- Calibre: **14 French (FR)**;
- Comprimento: **1,5 cm**, correspondente à medida do trajeto estoma-pele;
- Dispositivo de baixo perfil (tipo botão), que proporcione maior conforto e discrição ao paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, atóxico, hipoalergênico e livre de látex;
- Balão interno inflável para fixação gástrica, com válvula segura, resistente a vazamentos e de fácil insuflação;
- Válvula antirrefluxo integrada, evitando extravasamento do conteúdo gástrico;
- Sistema de conexão compatível com extensores padrão para nutrição enteral, garantindo acoplamento seguro;
- Produto estéril, de uso único, embalado individualmente;
- Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Acompanhar extensão para alimentação e demais acessórios essenciais, aplicáveis ao modelo.

Requisitos regulatórios:

- Produto com registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Atender às normas sanitárias vigentes e boas práticas de fabricação.

Qualidade e segurança:

- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Comprovação de segurança, eficácia e desempenho clínico;
- Embalagem que assegure a integridade do produto até o momento do uso.

Condições de fornecimento:

- Entrega em embalagem original, lacrada e sem violação;
- Validade mínima de 12 meses no ato da entrega, ou conforme norma estabelecida no Edital;
- Fornecimento conforme quantitativos solicitados e dentro do prazo estabelecido.

Observação: Será aceita proposta de produto equivalente, desde que comprovada equivalência técnica, funcional e de qualidade ao modelo MIC-KEY, garantindo compatibilidade e segurança no uso clínico.

Lote 02 – SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON MIC-KEY 16 FR – 2,0 CM

Sonda de gastrostomia tipo botão, de baixo perfil, modelo **MIC-KEY** ou **equivalente técnico devidamente comprovado**, indicada para administração de nutrição enteral e/ou medicamentos diretamente no estômago, proporcionando conforto, segurança e discrição ao paciente.

Especificações técnicas mínimas:

- Calibre: **16 French (FR)**;
- Comprimento: **2,0 cm**, correspondente ao trajeto estoma-pele;
- Dispositivo de baixo perfil (tipo botão), com design anatômico;
- Confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, atóxico, hipoalergênico e livre de látex;
- Balão interno inflável para fixação gástrica, com válvula segura, resistente a vazamentos e de fácil insuflação;
- Válvula antirrefluxo integrada, evitando extravasamento do conteúdo gástrico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Sistema de conexão compatível com extensores padrão para nutrição enteral, garantindo acoplamento seguro;
- Produto estéril, de uso único, embalado individualmente;
- Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Acompanhar extensão para alimentação e demais acessórios essenciais, quando aplicável ao modelo.

Requisitos regulatórios:

- Produto com registro ou cadastro válido junto à ANVISA;
- Atender às normas sanitárias vigentes e boas práticas de fabricação.

Qualidade e segurança:

- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Comprovação de segurança, eficácia e desempenho clínico;
- Embalagem que assegure a integridade do produto até o momento do uso.

Condições de fornecimento:

- Entrega em embalagem original, lacrada e sem violação;
- Validade mínima de 12 meses no ato da entrega, ou conforme norma do Edital;
- Fornecimento conforme quantitativos solicitados e dentro do prazo estabelecido.

Observação: Será aceita proposta de produto equivalente, desde que comprovada equivalência técnica, funcional e de qualidade ao modelo MIC-KEY, assegurando compatibilidade e segurança no uso clínico.

Lotes 03 a 08 – SONDAS DE GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY

Para os **Lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, aplica-se o seguinte descritivo técnico, alterando-se exclusivamente o calibre conforme indicado em cada lote:

Sonda de gastrostomia de baixo perfil, em nível de pele (tipo Botton), **modelo MIC-KEY ou equivalente técnico devidamente comprovado**, indicada para administração de nutrição enteral, hidratação e medicação diretamente no estômago, proporcionando conforto, segurança e discrição ao paciente.

Calibres:

- **Lote 03:** 12 FR – 25 unidades;
- **Lote 04:** 14 FR – 25 unidades;
- **Lote 05:** 16 FR – 25 unidades;
- **Lote 06:** 18 FR – 25 unidades;
- **Lote 07:** 20 FR – 25 unidades;
- **Lote 08:** 24 FR – 25 unidades.

Especificações técnicas mínimas:

- Calibre conforme o respectivo lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Extensão: **a ser definida no momento da solicitação**;
- Dispositivo de baixo perfil (tipo botão), com design anatômico;
- Confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, atóxico, hipoalergênico e livre de látex;
- Balão interno inflável para fixação gástrica, com válvula segura, resistente a vazamentos e de fácil insuflação;
- Válvula antirrefluxo integrada, evitando extravasamento do conteúdo gástrico;
- Sistema de conexão compatível com extensores padrão para nutrição enteral, garantindo acoplamento seguro;
- Produto estéril, de uso único, embalado individualmente;
- Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Acompanhar extensão para alimentação e demais acessórios essenciais, aplicáveis ao modelo.

Requisitos regulatórios:

- Produto com registro ou cadastro válido junto à ANVISA;
- Atender às normas sanitárias vigentes e boas práticas de fabricação.

Qualidade e segurança:

- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Comprovação de segurança, eficácia e desempenho clínico;
- Embalagem que assegure a integridade do produto até o momento do uso.

Condições de fornecimento:

- Entrega em embalagem original, lacrada e sem violação;
- Validade mínima de 12 meses no ato da entrega, ou conforme norma do Edital;
- Fornecimento conforme quantitativos solicitados e dentro do prazo estabelecido.

Observação: Será aceita proposta de produto equivalente, desde que comprovada equivalência técnica, funcional e de qualidade ao modelo sugerido, assegurando compatibilidade e segurança no uso clínico.

Lotes 09 a 15 – SONDAS DE GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA – TIPO PEG

Para os **Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**, aplica-se o seguinte descritivo técnico, alterando-se exclusivamente o calibre conforme indicado:

Sonda de gastrostomia de longa permanência (sonda pendente, tipo PEG), para pacientes adultos e pediátricos, indicada para administração de nutrição enteral, hidratação e medicação diretamente no estômago, proporcionando conforto, segurança e discrição ao paciente.

Calibres e quantitativos:

- **Lote 09:** 12 FR – 25 unidades;
- **Lote 10:** 14 FR – 25 unidades;
- **Lote 11:** 16 FR – 25 unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **Lote 12:** 18 FR – 25 unidades;
- **Lote 13:** 20 FR – 25 unidades;
- **Lote 14:** 22 FR – 25 unidades;
- **Lote 15:** 24 FR – 25 unidades.

Especificações técnicas mínimas:

- Calibre conforme o respectivo lote;
- Extensão: **a ser definida no momento da solicitação;**
- Confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, atóxico, hipoalergênico e livre de látex;
- Balão interno inflável para fixação gástrica, com válvula segura, resistente a vazamentos e de fácil insuflação;
- Disco externo para proteção e fixação em silicone transparente e com orifícios para ventilação;
- Válvula antirrefluxo integrada, evitando extravasamento do conteúdo gástrico;
- Produto estéril, de uso único, embalado individualmente;
- Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Acompanhar todos os acessórios essenciais, aplicáveis ao modelo.

Requisitos regulatórios:

- Produto com registro ou cadastro válido junto à ANVISA;
- Atender às normas sanitárias vigentes e boas práticas de fabricação.

Qualidade e segurança:

- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Comprovação de segurança, eficácia e desempenho clínico;
- Embalagem que assegure a integridade do produto até o momento do uso.

Condições de fornecimento:

- Entrega em embalagem original, lacrada e sem violação;
- Validade mínima de 12 meses no ato da entrega, ou conforme norma do Edital;
- Fornecimento conforme quantitativos solicitados e dentro do prazo estabelecido.

Observação: Será aceita proposta de produto equivalente, desde que comprovada equivalência técnica, funcional e de qualidade ao modelo sugerido, assegurando compatibilidade e segurança no uso clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 14 FR 1,5 CM	6	UNID	R\$ 2.349,20	R\$ 14.095,20
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 14.095,20

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 16 FR 2 CM	6	UNID	R\$ 2.344,67	R\$ 14.068,02
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 14.068,02

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 12 FR	25	UNID	R\$ 2.343,36	R\$ 58.584,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 58.584,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 14 FR	25	UNID	R\$ 2.215,00	R\$ 55.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 55.375,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 16 FR	25	UNID	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
VALOR TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 57.656,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 18 FR	25	UNID	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
VALOR TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 57.656,25

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 20 FR	25	UNID	R\$ 2.306,25	R\$ 57.656,25
VALOR TOTAL DO LOTE 7:						R\$ 57.656,25

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY 24 FR	25	UNID	R\$ 2.215,00	R\$ 55.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 55.375,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 12 FR	25	UNID	R\$ 899,96	R\$ 22.499,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 22.499,00

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 14 FR	25	UNID	R\$ 1.132,61	R\$ 28.315,25
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 28.315,25

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 16 FR	25	UNID	R\$ 1.234,44	R\$ 30.861,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						R\$ 30.861,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 18 FR	25	UNID	R\$ 1.107,95	R\$ 27.698,75
VALOR TOTAL DO LOTE 12:						R\$ 27.698,75

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 20 FR	25	UNID	R\$ 1.130,79	R\$ 28.269,75
VALOR TOTAL DO LOTE 13:						R\$ 28.269,75

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 22 FR	25	UNID	R\$ 1.366,50	R\$ 34.162,50
VALOR TOTAL DO LOTE 14:						R\$ 34.162,50

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	1	SONDA GASTROSTOMIA DE LONGA PERMANÊNCIA (SONDA PENDENTE, TIPO PEG) 24 FR	25	UNID	R\$ 1.086,29	R\$ 27.157,25
VALOR TOTAL DO LOTE 15:						R\$ 27.157,25

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 569.429,47 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7348/2026

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início do fornecimento de: _____

01. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecedor/Autorização de Fornecedor.

02. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/SP, próximo ao balão do Bonde, ou em outro local indicado na respectiva Ordem de Fornecedor.

04. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devidamente acondicionados, em condições adequadas de armazenamento e transporte, estéreis, quando aplicável, com registro ou regularização junto à ANVISA e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

06. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e, após a conferência das condições e especificações, serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Os produtos que apresentarem irregularidades, desconformidades ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela empresa, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade.

07. Após o recebimento definitivo dos produtos, a empresa deverá emitir a respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável. Na nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação e da respectiva Ordem de Fornecedor.

07. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e desde que os produtos tenham sido devidamente recebidos e aceitos.

São Carlos, ____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HIDRATAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO ESTÔMAGO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7348/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HIDRATAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO ESTÔMAGO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

01. VIGÊNCIA

01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.

05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

05.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.

05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I. revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II. redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV. redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V. reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I. a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II. houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

III. forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV. a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V. ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, de de

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha